



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0016
F-2075

LEI Nº 140, DE 12 DE SETEMBRO DE 1977.

EMENTA: Considera de utilidade pública o Grupo de Cultura Espírita "Ana Porto".

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo, de acordo com o § 4, do art. 193, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Grupo de Cultura Espírita "Ana Porto", com sede na Avenida São Bento, lote 15, quadra 10, no bairro Vila Rosário, no 2º Distrito de Duque de Caxias.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, 12 de setembro de 1977.


José Carlos Lacerda
Presidente